ANNO [illegible] 1834. [illegible] FEIRA 11 DE JANEIRO [illegible] NUMERO 293.

[illegible] DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, adiantados, na Tibografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e annuncios: estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Impresso em Pernambuco por Joze Victorino de Abreu.

DIAS DA SEMANA

3.ª - S. *Irmina*- Rel.ªm de m., e aud. do J. dos Orfãos de t. P. as 7 h. 42 m. da m.
4.ª S. *Amaro*-Ses. da Thezouraria Publica. Pr. as 8 h. 30 m. da m.
5.ª-S. *Julião*- Rel.ªm de m., Aud. dos J.ª do Civ. de m. e de t., e Ch. Pr. as 9 h. 18 m. da m.
6.ª-S. *Antão*-Ses. da Thez. P. de m. e Aud. do J. de Orfãos de t. Pr. as 10 h. 6 m. da m.
Sabbado-S. *Ambrozio* - Rl.ªm de m. e aud. do Vig. G. de t. Preamar as 10 h. 54 m. da m.
Domº. - S. *Sabina*. Preamar as 11 h. 42 minutos m. da m.

PORTARIA.

O Inspector interino da Thezouraria desta Provincia deliberou em Sessão de dez do corrente de cõformidade com o parecer do Doutor Procurador Fiscal, e voto da dita Thezouraria, que de todos os Bilhetes das Alfandegas á pagarem moeda de prata provenientes de despachos anteriores ao dia desoito do passado, em que principiou á ter execução o Regulamento de desoito de Outubro antecedente, se exigisse o pagamento no dia do seu vencimento pelo mesmo valor, que tinha a moeda antes do referido dia, passando desde já para a Receita Publica o aumento do valor nominal dos ditos Bilhetes com todas as claresas necessarias; a fim de ser tudo levado ao conhecimento da Regencia do Imperio pelo Tribunal do Thezouro Publico Nacional. O que partecipa ao Senhor Thezoureiro da Fazenda para sua intelligencia, e execução pela parte que lhe toca. Thezouraria da Fazenda de Pernambuco onze de Janeiro de 1834.

João Gonçalves da Silva.

PROMOTOR PUBLICO.

Officios.

ILLM. Senhor--Em cumprimento dos deveres do meu officio, e para se poder bem saber e descobrir quem são os conspiradores nesta Provincia, contra o Throno Imperial do Senhor D. Pedro 2.º e systhema Constitucional que, felismente rege este Imperio: requeiro a V. S., que mande vir a sua presença, o Cidadão Antonio do Costa Rabello Rego Monteiro Empregado na Secretaria do Coverno da Provincia, para ahi declarar a quem entregou elle as cartas, que tirava do Correio geral desta Cid[illegible] vindas do Rio de Janeiro, com [illegible] Heriques da Co[illegible] ou para [illegible] cartas se ainda [illegible] de serem judicialmente abertas, designando me V. S. o dia e hora, em que eu devo comparecer para [illegible] presente ao ac-

Deos Guarde a V. S. Recife 13 de Janeiro de 1834 —Illm. Senhor Juiz de Paz do 1.º Destricto do Collegio—Joze Tavares Gomes da Fonceca, Promotor Publico.

— Illms. Senhores—Achando-se obrigado a livramento ordinario o Juiz de Paz do 2.º anno do 2.º Destricto da Santa Cruz, João Manoel Mendes da Cunha Azevedo, pela Pronuncia dada pelo Juiz meu antecessor aos 20 de Dezembro do anno passado, nos autos de sumario a que se procedeo pela achada de alguns objectos pertencentes ao fabrico de moeda falsa, que forão axadas em o sitio de que hera rendeiro dito Juiz., O que communico a Vv. Ss. para sua inteligencia.

Deos Guarde a Vv. Ss. muitos annos. Boa-vista 3.º Destricto da Estancia 9 de Janeiro de 1834—Illms. Senhores Presidente, e Vereadores da Camara Municipal desta Cidade—Rofino Joze Correia d'Almeida, Juiz de Paz,

EDITAES

O Presidente, e Veriadores da Camara Municipal da Cidade do Recife e seu termo.

FAsemos saber aos Habitantes d'um, e outro sexo deste Municipio em cumprimento do Art. 299 do Codigo Penal: que são armas offensivas, e como taes prohibidas para se carregarem, e usarem, seja qual for a hora, e logar, todas as perfurantes, cortantes, e as cõtundentes, qualquer que seja sua denominação, seu tamanho, largura, ou grocura.

Que os respectivos Juizes de Paz, somente poderaõ permitir aos Empregados publicos Civis, e Judiciáes; aos Negociantes, Proprietarsos, e Mercadores; aos Exactores das Rendas Publicas, e aos Lavradores que trabalharem effectivamente por o menos com seis pessoas sejão livres, ou escravas, carregarem, e seus criados, quando sairem para fora da Cidade, Espada de marca, e pistola de palmo e meio de craveira [illegible] no, e em geral aos Cidadãos de reconhecidos [illegible] costumes, e irrepreensivel conducta civil, a rete[illegible] Espingarda em suas cazas, podendo somente s[illegible] mados com ella quando lhe seja reclamado o serviço por as Autoridades competentes, ou fora da Cidade para a cassa nos lugares não povoados, ou do publico tranzito.

Que sem dependencia de licenca dos Juizes de Paz, mas somente em seus trabalhos nas officinas, lojas, ou tendas, ou nas obras: conduzindo neste caso pa[illegible] casas juntas em caixão, poderão servir-se— [illegible] de ponta [illegible] Riscadores [illegible] Varrumas, [illegible] finas, [illegible] estreitas, [illegible] Ferro de pua, [illegible] Formões largos, Ferro de plainas, Junteiras [illegible] Carpina [illegible]

Intalhadores—Ditos.
Torneiros—Ditos, Diamantes.
Serralheiros—Limas.
Ferreiros—Ditas—
Tanoeiros—Sigura, Facão.
Calafates—Ferros de tirar estopa.
Sapateiro—Trinxetes sem ponta, Sovelas, Cravadores, Furadores.
Alfaiates—Tezouras.
Sirigueiros—Ditas.
Ourives—Limas, Brocas, Compassos.
Latoeiros—Ditas.
Pedreiros—Compassos.
Selleiros—Trinxetes sem ponta, Furadores, Agulhas de colxão.
Corrieiros--Ditas.
Tecedores de Palhinha--Ditas.

Que sem dependencia da licença dos Juizes de Paz, mas somente em diligencia, ou em exercicio na forma dos seus Regulamentos, poderão carregar quaes quer armas os Officiaes de Justiça, e os Militares. E os que contravierem ao presente Edital sejão Nacionaes, ou Estrangeiros, incorreraõ nas penas do Art. 297 do Codigo Penal, e da Lei de 26 de Outubro de 1831.

E para que chegue ao conhecimento de todos se mãdou passar o presente, e afixar.—Joze Antonio Esteves P. Presidente—Doutor Simplicio Antonio Mavignier—Joze Narciso Camello—Joze Machado Frere Pereira da Silva—Joaquim de Oliveira Souza—Bento Jose da Costa--Thomaz Joze da Silva Gusmão--Antonio Luiz de Souza.

Patricio Joze Borges Juiz de Paz deste 2.° Destricto da Santa Cruz da Freguezia da Boa-vista &c.

FAço saber aos meos Destritanos que em virtude da Lei de 3 de Outubro de 1833 e d'ordem do Exm. Snr. Presidente se deve receber toda a moeda de cobre que não for visivelmente imperfeita no seu cunho, e que tiver o peso com que foi legalmente emitida n' esta Provincia: por tanto em execução da mesma Lei determino, que cumprão e observem o que assima fica dito, não só a respeito da moeda do cunho Imperial, como da de duas cruzes com travessa, ou sem ella, e a carimbada; e todos aquelles que por qual quer frivolo pretexto regeitarem taes moedas serão processados e punidos como desobedientes na forma da Lei. E para que chegue a noticia de todos mandei lavrar o presente e afixal-o neste Destricto, e publical-o pela Imprensa. Boa-vista 13 de Janeiro de 1834.

Patricio Joze Borges.

NOTICIAS NACIONAES.

O Paquete Atlante chegado dos Portos do Norte trouxe noticias das Provincias do Pará, Maranhão, Ceará, e Rio Grande do Norte. O Pará ficava em socego á sahida do Paquete no dia 21 de Novembro, esperava-se com ancia o Presidente Lobo, e Commandandante d'Armas Santiago, que segundo nos consta seria recebido sem oposição alguma, e antes com muito regosijo. Muitos dos expatriados em razão dos ultimos acontecimentos havião já se recolhido, e se esperavão os outros. A Cidade tinha sido afligida [illegible] molestias de que entre outros [illegible] ca[illegible], forão victimas [illegible] *zem[illegible] dador Villar Amazonas.* No Ceará co[illegible] avão as intrigas do centro; mas tinhão os desordeiros que se reunião em alguns grupos sido batidos, e dispersos, e o Presidente Vasconcellos havia ultimamento partido para o centro a tentar pacifical-o. Maranhão, e Rio Grande do Norte ficavão [illegible] pr[illegible] ta tr[illegible] lida[illegible]

COMMUNICADO.

Uma nuvem que os ares escurecesse
Sobre nossas cabeças aparece.

JÁ não resta duvida a trama-se a restauração: são agentes desse trama trez monstros, trez perversos, que de homem só tem a figura, os trez Romas!!! No Diario de hoje lemos a carta que o Joze Ignacio dirigio a seu digno irmão Luiz Roma. E calado sofreremos tanta maldade? Apaticos, e silenciosos crusaremos os braços para sermos degolados pelo alfange restaurador!? Não Pernambucanos: renassão em nós aquelles sentimentos que sempre fiserão a nossa honra. As armas, as armas! Debelemos o monstro: antes morrer do que ver reentronisado o Duque de Bragança. A morte será o menor mal que temos a sofrer, se tal se realisar. A honra de nossas consortes, de nossas filhas, e de nossas irmães será prostituida pelo monstro portuguez: nós perderemos as vidas em horrendos cadafalsos, contemplando primeiramente o estrago da nossa fortuna, e das nossas familias entregue ao furor de soldados estrangeiros...... Tanta barbaridade, tanta atrocidade será infalivel resultado da restauração. Esses mesmos degenerados Brasileiros que a tramão receberão o premio da sua infamia, pois que o tirano Bragantino trará com sigo Portuguezes para collocar em todos os empregos, e elles serão os instrumentos da sua vingança.

As armas Pernambucanos! Guerra de morte aos restauradores. Unidos e obedientes ao Governo, e a Lei seremos invenciveis. Deixemos por hora os prazeres campestres: seja o nosso unico cuidado vellar na conservação da nossa Liberdade, que logo teremos muito tempo para descançar. As armas Pernambucanos: salvemos a Patria.

E vós Excellentissimo Senhor Prezidente desempenhai a nobre commissão que vos foi confiada de dirigir esta Provincia: sois Pernambucano, e a vóssos destinos estão ligados os da nossa cara Patria.. Em grandes crizes são necessarias grandes medidas: contai com os vossos Concidadãos, que obedientes a Lei estão dispostos a derramar todo o seu sangue em defeza da Liberdade e do Trono do Nosso Imperador, O Brazileiro Snr. D. Pedro Segundo. He necessario acabar com os Cabanos; mas isto não se conseguira si não com energicas medidas. A Patria Excellentissimo Sr. Prezidente merece nos tudo, a Patria, vos brada que a salveis; e os vossos concidadãos assim o esperão.

CORRESPONDENCIAS.

Snr. Redactor.

PAra eu poder provar primeiramente ao Senhor Martirian Bottel de Barcellona o dia, e em que estado me chegou á mão sua carta de 27 de Agosto p. p. e que por me furtarem parte, e retardarem o resto de sua correspondencia foi que não me encarreguei da consignação e carregamento de seu Queche Hespanhol N. S. d[illegible] em segundo lugar aos Senhores Serafim Gõç[illegible] C. do Maranhão, que não foi por mim abe[illegible]a nem [illegible] huma carta de que aquella que acima faço menção inserrava, rogo-lhe a transcripção do documento incluso com o qual julgo ter claramente demonstrado qual o author

[illegible] baixa, [illegible] desprezivel, [illegible] só propria [illegible] abjecta e [illegible]

Attento [illegible] C.
Manoel Joaquim Ramos e Silva.

— Illm. Senhor—Antonio Joze Gomes—Tenho eu hoje recebido huma Carta de Martirian Bottel de Barcellona entregue pelo Correio a qual he bastante retardada, e mostrando ser aberta por estar o papel rasgado verem-se visivelmente mais de huma obreia, e huma grande chapada de lacar em cima, e o mesmo sucede á mais duas que ella inserrava para outras pessoas, e posto que V. S. na mesma Carta declarasse por quem, e em que dia dita Carta foi entregue nessa Repartição, do que fica evidente qual o author de tão baixa e vergonhosa vileza, com tudo como tenho d' encaminhar para o Maranhão huma das Cartas que vinhão dentro aqual alem de ser retardada tão bem foi aberta; por isso rogo-lhe por muito favor me responda ao pé deste por quem, em que dia dita Carta foi entregue no Correio, e o mais que observou a semelhante respcito. Acredite que com toda a consideração, e estima sou

De V. S.
Attento V. e C.
Manoel Joaquim Ramos e Silva.

S. C. 4 de Jrneiro de 1833.

— Illm. Senhor Monoel Joaquim Ramos e Silva— No dia 3 do corrente pelas quatro horas da tarde me foi entregue por Bernardo Ribeiro da Cunha, huma Carta dirigida a V. S., e como de alguma forma suspeita-se della pela grande chapa de lacar, com que vinha fechada; proguntei ao portador de onde vinha a Carta, e quem mandava recolher ao Correio: respondeu-me o dito Cunha, que a Carta vinha de hum porto da Hespanha, e o seo patrão Nuno Maria de Seixas foi que a entregou para entregar no Correio, razão por que fiz a verba no verso da sobredita carta.

Aproveito esta occasião de meassignar

De V. S.
Attento Venerador e obrigado
Antonio Joze Gomes.

Administração do Correio do Recife 8 de Janeiro de 1834.

Estavão reconhecidas.

Avisos do Correio.

O Brigue Escuna Amizade de que he Capitão Manoel Marciano Ferreira sai para o Rio Grande do Sul, com escalla pelo Rio de Janeiro no dia (25) do corrente.

☞ O Paquete N. Patagonia recebe as mallas para as Provincias do Norte hoje (14) pelas 9 horas da noite.

☞ O Brigue Ventura Feliz de que he Capitão Antonio Francisco dos Santos sai para Lisboa no dia 20 do corrente.

☞ A Lanxa Paquete N. Senhora da Penha recebe a malla para a Bahia amanhã (15) do corrente as 8 horas do dia.

[illegible]

UM cavallo castanho bom carregador e por preço commodo: na rua da Cadeia D. 0.

☞ O Repertorio Geral ou Indice Alphabetico das Leis Extravagantes do Re[illegible] por Manoel Fernandes Thomaz: no largo do Corpo Santo n. 5.

☞ Rapé Princeza chegado ultimamente em libras, e oitava: na rua da Cruz n. 13.

☞ Uma venda com muitos poucos fundos, na Cidade de Olinda largo da Matriz de S. Pedro Martir: na mesma Cidade a fallar com Francisco Joze Fernandes Antunes, rua de Mathias Ferreira, ou no Recife com Joaquim Joze Rebello no beco da Lingoeta.

☞ Rapê Princeza de areia preta da Bahia, muito fresco, e e preço commodo, cartas finas Francezas couradas a 240 reis o baralho: na rua do Cabugá loja de Antonio Joze Bandeira e Mello.

☞ Os Encolamentos de uma canoa, grande que está no porto das canoas ao pé do telheiro, por preço commodo: na rua po Trapixe defronte do caes da Lingoeta n. 86.

☞ Um jarro, e bacia de cristal do milhor gosto possivel, assim como um porta licor, uma armação cõpleta para loja de ferragemr e um espelho grande de meza em bom uzo: no atterro da Boa-vista loja cambio.

☞ Bixas do Porto grandes por preço comodo: na praça da União loja n. 20.

Compras.

UM talim que seja proprio para official Miliciano anuncie.

☞ Uma commoda de jacaranda em meio uzo: anuncie.

☞ Uma, ou duas moradas de cazas terreas, ou uma de um só andar nos Bairros de Santo Antonio, Boa-vista, fora de Portas, ou ainda mesmo na ladeira do varadou em Olinda: anuncie.

☞ Uma molata, ou mesmo uma preta de 10 a 20 annos, e que não tenha vicio: anuncie.

☞ Uma negra de bonita figura, que lave, e engome bem, e sem vicio: na rua Direita D. 32.

Alugueis.

ALlugão se alguns escravos para qualquer serviço: na rua Nova ao pé da ponte em casa de Manoel de Araujo Lima D. 27.

☞ Alluga-se uma escrava (ama de leite) capaz de zellar uma casa de homem solteiro, pois tem disto baste pratica: na rua do Rangel D. 24.

Perdas.

NO dia 24 do mez de Dezembro do anno [illegible] zaparecoo do lugar das 5 pontas aonde [illegible] va pastar uma cabra côr vermelha, e preta por baixo até os peitos, dois brincos no pescoço, e puxa por um quarto trazeiro: quem della souber dirija-se as 5 pontas D. 28 que será recompençado, havendo a cabra.

☞ Perdeo-se no dia 12 do corrente uma espora de prata com corrente e carranca, desde Santa Anna, Pôço, Caldereiro, e Monteiro: quem a achar queirando restituir dirija-se a rua Nova loja de trastes D. [illegible] será [illegible] com a vista da outra ir[illegible] ma[illegible]

Furto.

DA loja de alfaia da rua Nova pertencente a Madama Sain Martin na noite de 12 para [illegible] do corrente roubarão tudo o que na dita loja existia, como consta da relação abaixo declarada. 8 sobrecazacas de pano fino, 19 cazacas de pano dito, 1 par de calças preto, 1 cazaca azul ordinaria, 2 pares de calças de duraque preto, 3 ditas de pano ordinaria, 7 pessas de pano fino de cores com uns retalhos do dito com 164 covados, 10 sobrecazacas de lila trançada preta, 3 ditas de riscadinho, 40 pares de calças de ganga parda de cordão; 1 dita de lila trançada, 11 ditas de brim brãco d'algodão, 2 ditas de brim de linho branco, 1 jaqueta de dito, 1 dita de lila preta, 1 dita de duraque preto, 1 jaqué de duraque para montaria de Senhora, 1 dito de pano para homem, 1 dito ordinario, 2 jaquetas de riscado, 1 colete de sarja, 4 ditos de frustão, 22 jardas de frustão branco, 28 ditas de brim branco de algodão, 225 covados de ganga de cordão parda, 48 covados de cazineta, 3 e meia varas de brim de linho. A dita Senhora roga a toda a pessoa que do dito roubo souber, e o queira declarar dirija-se a fallar com ella na loja da porta larga da rua Nova, e promete dar boas alviçaras.

Avizos particulares.

O Collector interino das Diversas Rendas Publicas do Termo do Recife, faz certo aos Collectados na Imposição de 10 por 100 sobre as aguardentes do Consumo, que do dia 16 do corrente Janeiro principia a cobrar o simestre vencido no fim de Dezembro p. p. executivamente.

☞ O abaixo assignado cobrador do Diario de Olinda roga aos Snrs. Assignantes que deixem ordem em suas casas, quando sahirem para ser pago das assignaturas, que tem acontecido hir nas suas cazas 6 e 8 vezes.

João Severino do Bomfim.

☞ Alluga-se uma casa terrea para uma pequena familia nas ruas do Martirios, Padre Floriano, Santa Thereza, do Palacete, e que não exceda de 5 a 6$ rs. mensaes: anuncie.

☞ Francisco de Paula Vellez de Guevára, estudante do 3.º anno do Curso Juridico da Cidade de Olinda aviza ao Respeitavel Publico, que se acha com Provizão para advogar no Juizo Eccleiastico, quem pois se quizer servir do seo prestimo, pode dirigir-se a sobredita Cidade, rua de S. Pedro Martir, sobrado de 2 andares N. 24.

☞ Preciza-se de um caixeiro que tenha pratica de venda, dando fiador a sua conducta; dirija-se a rua do Aragão venda n. 194.

☞ Hum Senhor Professor de primeiras letras do Matto, [illegible]e deve certa quantia em Olinda, rua de S. Pedro M[illegible]tir, sobrado de 2 andares N. 24, haja de quanto antes mandalla saptisfazer, do contrario terá o [illegible] de ver por esta folha publicado o seo nome, pois bastão 2 annos de mangação.

☞ O ex-Meliciano pergunta ao Snr. Commandante das Armas, se o Commandante da Fortaleza do Buraco continua no mesmo exercicio, apezar dos erros que tem commetido na dita Fortaleza, como se tem feito ver ao publico; ou se deve ser rendido para marxar contra os Cabanos para se acabar com esses malvados.

☞ O Snr. João Felis M[illegible] po[illegible] procur[illegible] carta que foi achada por uma p[illegible] com [illegible] sobre [illegible]me ao Sr. Joze Ignacio Soares de Macedo, na rua Nova loja de Caldereiro D. 13.

☞ Alluga-se um moleque de [illegible], a 20 [illegible] o serviço de casa no atte[illegible]o da Boa-vi[illegible] bi[illegible]

Escravos fugidos.

ANtonio congo idade 13 a 14 annos, é canoeiro, e tem por alcunho contra metade, tem o cabe[illegible] da cabeça vermelho, fugido no Domingo 12 do corrente, com camiza de riscado azul e calça de brim: á rua do Trapixe defronte do cais da Lingoeta n. 86.

☞ Manoel nação Cassange 17 a 18 annos, tem um signal em uma perna de um talho; fugido no dia 13 de Dezembro p. p.: áo Forte do Mattos a Manoel Benicio Cava[illegible] de Albuquerquer.

☞ Joan[illegible] de nação Angola, estatura ordinaria, cabelos, meio estirado, e os pés alguma couza grossos; fugido no dia 12 do corrente: á em casa de Manoel Gonçalves Pereira Lima.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 11.

PORTOS DO NORTE; 33 dias; Paq. *Atlante*, Com. o 1.º Tenente Felippe Joze Ferreira. Passageiros—Raimundo Joze de Lima, Joze Magalhaens Pimentel Coitinho, Manoel Gomes, João Baptista Gonçalves Campos Junior: do Pará. Antonio Francisco de Sales, Friderico Augusto de Mesquita: do Maranhão. O Estudante Antonio Joze Maxado, Clemente Francisco da Silva, o ex-Prezidente Joze Mariano de Albuquerque, com sua familia, o Deputado Antonio Pinto de Mendonça, Joaquim Pedrozo Baptispta: do Ceará. 10 recrutas.

ANGOLA, PELA BAHIA; 28 dias; Esc. Port. *Olinda*, Cap. Felippe Antonio: varios generos.

Dia 12.

CEARA'; 21 dias; Hiate *Santo Antonio Flor do Brazil*, M. Antonio Francisco Nunes: vaquetas, e milho. Passageiros o ex-Escrivão Deputado do Ceará Joze Antonio dos Santos e Silva, com sua familia, Manoel Joze de Lima, Maria Antonia de Mello.

NEW-YORK; 56 dias; Pat. Amr. *Gleoner*, Cap. Carlos Hart: farinha taboado, e mais generos: á Matheus & Forster.

EM consequencia da grande pressa com que foi copiada a carta do General Abreu Lima, inserta no Diario d'hontem, tiverão lugar as seguintes

ERRATAS.

— Na 1.ª pag. col. 2, lin 13, depois das palavras--*ha huma intriga*--acrescente-se--*de todos os demonios e até eu temo que ella chegue por lá, tem muito cuidado com alguma intriga*--linhas 43--*pois*--leia-se *por*--pag. 2.ª, 1.ª col., linha 39, depois da palavra--*asseverar*—ascrescente-se--*a todos.*

— O anuncio feito neste Diario n. 292, de Segunda feira 12 do corrente, em que se anunciou algumas dro[illegible] generos, entenda-se, na Botica d[illegible] D.

PERN. NA TYP. DO DIARIO 1834.